



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

DESPACHO Nº 011/2015

A **Presidente do Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO**, em atendimento a solicitação nº**011/2015**, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder à abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, **Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais**. de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Gabinete da presidente do fundo de saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, aos 16 dias do mês de Março de 2015.

Verônica Dias da Silva
presidente

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2015, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão – Forma Presencial nº**011/2015**, objetivando a **Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais**

A presente é verdade e dou fé.

Sector de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 16 dias do mês de Março de 2015.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

10.302.0092.2042 ELEMENTO 3.3.90.39 ou 3.3.90.36

Flavia C. Coutinho
CRC/TO sob nº 003823/0-4

ATESTADO

O fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Pregão – Forma Presencial N°011/2015**, objetivando a, **Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais**

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 16 dias do mês de Março de 2015.

Secretária de Finanças



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
TIPO	: MENOR PREÇO MENSAL
PROCESSO	: 016/2015
DATA DA ABERTURA	: 27 de Março de 2015.
HORA DA ABERTURA	: 13:00 HORAS

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em sessão pública no endereço: Avenida Bernardo Sayão s/n Centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, fone: 0xx63 3335-1169, **Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeira Sra. JULIANA R. LOPES, e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I** – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II** – Modelo da Declaração;
- Anexo III** – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- Anexo V** – Discriminação dos itens e modelo de proposta

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, **Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

-2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços contidos no objeto do presente processo licitatório nas dependências do fundo de saúde de Oliveira de Fátima, a proposta, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: encargos (ISSQN, INSS, IRRF), hospedagem e alimentação, combustível, material de expediente e consumo, por conta do **CONTRATADO**.

2.3 – O edital, seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R fornecido pelos mesmos na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa ou pessoa física do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- 3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.6.6. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência da declaração, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
OLIVEIRA DE FÁTIMA

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Pregão Presencial nº 011/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ/CPF)

OLIVEIRA DE FÁTIMA
Pregão Presencial nº 011/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ/CPF)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” do fundo Municipal saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.179/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção dos serviços pelo fundo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.
- Conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014.



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante ou Bic estadual.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

7.3. As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43, da Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao fundo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43 da Lei Complementar 123/2008, modificada pela lei 147/2014 na forma do subitem 4.5**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43 da Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014 na forma do subitem **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014 na forma do subitem **4.5**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao PREFEITURA MUNICIPAL de OLIVEIRA DE FÁTIMA poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ .

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

7.2.2.4 - O LICITANTE, PESSOA FÍSICA, DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

- I) - Carteira de Identidade;
- II) – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III) - Certidão negativa de débito com as fazendas públicas Municipal, Estadual e Federal;
- IV) - Comprovante de inscrição PIS, PASEP ou INSS;
- V) - Comprovante de endereço
- VI) – certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC e Carteira de regularidade profissional emitido pelo órgão responsável.
- VII) – Atestado de capacidade técnica.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO MENSAL**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO MENSAL** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00(um real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO MENSAL** e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2008, modificada pela lei 147/2014)

11.10.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

11.10.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

12.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA.



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

13. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

13.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

13.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do após a entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

13.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO:

10.302.0092.2042 ELEMENTO 3.3.90.39 ou 3.3.90.36

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

14.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

14.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

15.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

15.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

16.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. Efetuar os serviços de acordo com o item 2.2 do edital.

17.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

18.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela presidente do Fundo.

18.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Presidente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

18.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

18.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.3. Fica assegurado ao FUNDO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

19.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da presidente;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede do Município;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

19.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

19.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações

técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

19.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação do FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

19.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da assessoria Geral do FUNDO DE SAÚDE e OLIVEIRA DE FÁTIMA.

19.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Porto Nacional** - TO, com exclusão de qualquer outro;

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 16 de Março de 2015.

JULIANA R. LOPES
Pregoeira oficial.



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGNº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial nº _____/2015, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2015 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº ____/2015, cujo objeto é *Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais* por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa _____, referente
Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais

O **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, av. _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra _____, presidente, brasileiro, casado, portadora do CPF nº _____, e do RG _____ - SSP - TO, residente e domiciliado na _____, OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURÍDICA DO FUNDO DE SAÚDE**, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a *Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais*

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº _____/2015**, conforme **Processo Licitatório _____/2015**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº _____/2015** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº _____/2015**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº _____/2015**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição da referida prestação serviços objetos deste contrato, o preço mensal de R\$ _____ (_____). **Totalizando um preço total de R\$ _____ (_____)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a FUNDO, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO:

10.302.0092.2042 ELEMENTO 3.3.90.39 ou 3.3.90.36

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

- A referida prestação de serviços objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O contrato administrativo terá validade durante o exercício fiscal de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte da Prefeito Municipal, até o término do referido contrato, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo V do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº _____/2015**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no mural de aviso do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, aos _____ de _____ de 2015.

Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO 011/2015 – ANEXO V

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO MENSAL**

OBJETO: Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais.

Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para Contratação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia Obstétrica para atendimento no Hospital de Pequeno Porte de Oliveira de Fátima (H.P.P.) compreendendo até o limite de 20 (vinte) consultas mensais, conforme agendamento de pacientes pela Secretaria Municipal

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	10	SERV.	Contratação de serviços de odontologia para atendimento ao programa de saúde bucal de Oliveira de Fátima, compreendendo até o limite de 20 (horas) semanais		
TOTAL					

Pela presente submetemos a apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde
que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital;

_____, de _____ de 2015.

Razão social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____



FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Recebi(emos) do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, expedida dia 16 de **Março de 2015**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 27 de Março de 2015, às 13:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

--

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)